



PROCESSO Nº 772/17

PROTOCOLO Nº 14.621.588-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 392/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED/PR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa, a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretária de Estado da Educação, pelo ofício nº 1072/17-Sued/Seed, de 29/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado na Seed/PR, em 17/05/17, pelo qual solicita a atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa, a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho, fl. 04, justifica:

(...)

O Departamento de Educação e Trabalho, em continuidade às ações de excelência da Educação Profissional, em um processo de construção coletiva, realizou no período de 2013 a 2015, a atualização curricular do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com a finalidade de atender as atualizações exigidas no mundo do trabalho, bem como a de realizar a adequação à legislação vigente: Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

(...) O trabalho teve início em novembro de 2013, por meio de uma consulta on-line (plataforma google) onde as instituições de ensino



PROCESSO Nº 772/17

ofertantes puderam sugerir alterações em seus planos de curso. A sistematização dos dados desta consulta foi realizada no ano de 2014 e revelou necessidades urgentes de atualização no referido curso. Dando continuidade, no início do ano de 2015, o DET/SEED encaminhou aos Núcleos Regionais de Educação (NREs) orientações de trabalho a ser desenvolvido na hora-atividade concentrada ou outros momentos organizados pelas instituições de ensino, com o objetivo de promover discussão, análise e avaliação do Plano de Curso entre os professores e coordenadores de curso e de estágio, para indicar as alterações necessárias e atualizá-lo às mudanças ocorridas no mundo do trabalho. A sistematização desses trabalhos serviu de material de apoio para as discussões das oficinas, próxima etapa realizada no 2º semestre de 2015, no município de Curitiba.

(...) O evento contou com a participação de representantes do DET/SEED, técnicos pedagógicos responsáveis pela Educação Profissional dos NREs, coordenadoras de curso, coordenadores de estágio e professores que apresentaram as contribuições das instituições de ensino por eles representadas. A etapa final foi realizada no DET/SEED, em 2016, com a organização da análise comparativa por meio do “DE” “PARA”.

(...) Cumpridas todas as etapas de atualização e adequação ao estabelecido na legislação vigente, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, em protocolado único para as Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino que o ofertam (relação em anexo), para implantação gradativa a partir da data da publicação dos atos regulatórios.



PROCESSO Nº 772/17

Instituições de ensino que ofertam o Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, relacionadas à fl. 06 e quadro abaixo:

PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - SUBSEQUENTE OFERTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

| MUNICÍPIO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CREDECENCIAMENTO | AUTORIZAÇÃO | RECONHECIMENTO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO | ADEQUAÇÃO |
|--------------------|--|--|--|---------------------------------------|---|------------------|
| FAZENDA RIO GRANDE | JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M PROFIS N | Res. nº 3165/2015 | Res. nº 4791/2011 Par. nº 904/2011 | Res. nº 464/2014 Par. nº 521/2013 | 136353052 | Par. nº 664/2009 |
| CASCABEL | WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS | Res. nº 710/2012 | Res. nº 2960/2011 Par. nº 472/2011 | Res. nº 2015/2012 Par. nº 130/2012 | | |
| CASCABEL | FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF | Res. nº 404/2013 | Res. nº 4228/2011 Par. nº 787/2011 | Res. nº 4044/2014 Par. nº 397/2014 | 137450399 | |
| CURITIBA | RIO BRANCO, C E-EM PROFIS | Res. nº 4613/2013 | Res. nº 5261/2010 Par. nº 1057/2010 | Res. nº 2807/2012 Par. nº 202/2012 | 133495398 | |
| CURITIBA | VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS | Res. nº 2556/2015 Par. nº 1146/2015 | Res. nº 3299/2011 Par. nº 549/2011 | Res. nº 4546/2012 Par. nº 565/2012 | 1ª Res. nº 22/2016 1º Par. nº 652/2015 | |
| CURITIBA | LEONICIO CORREIA, C E-EF M PROFIS | Res. nº 936/2014 | Res. nº 5370/2011 Par. nº 1004/2011 | Res. nº 12/2012 Par. nº 1171/2011 | | |
| FOZ DO IGUAÇU | GUILHERME, C E MONS-EF M PROF | Res. nº 743/2012 | Res. nº 5364/2010 Par. nº 1057/2010 | Res. nº 4883/2012 Par. nº 564/2012 | 138156233 | |
| GOIOERÉ | ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROF | Res. nº 5951/2011 | Res. nº 5428/2011 Par. nº 1003/2011 | Res. nº 1809/2013 Par. nº 49/2013 | 1ª Res. nº 2392/2015 1º Par. nº 224/2015 | |
| IRATI | CAXIAS, C E DQ-EF M PROFIS | Res. nº 3972/2012 | Res. nº 2432/2014 Par. nº 221/2014 | 136384473 | | |
| JACAREZINHO | SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS | Res. nº 5167/2013 | Res. nº 928/2011 Par. nº 4814/2011 | Res. nº 3236/2014 Par. nº 63/2014 | | |
| LONDRINA | OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS | Res. nº 240/2013 | Res. nº 984/2011 Par. nº 47/2011 | Res. nº 5239/2012 Par. nº 630/2012 | 138092542 | |
| LONDRINA | VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS | Res. nº 2445/2013 Par. nº 82/2013 | Res. nº 992/2011 Par. nº 472/2010 | Res. nº 4576/2013 Par. nº 307/2013 | 1ª Res. nº 1893/2016 1º Par. nº 23/2016 | |
| LONDRINA | INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS | Res. nº 4417/2012 | Res. nº 5331/2010 Par. nº 1057/2010 | Res. nº 2567/2014 Par. nº 139/2014 | | |
| LONDRINA | SÃO JOSÉ, C E-EF M PROFIS | Res. nº 4019/2012 | Res. nº 5336/2010 Par. nº 1057/2010 | Res. nº 1647/2014 Par. nº 32/2014 | 138505154 | |
| LONDRINA | MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-EF M PROF | Res. nº 2406/2014 Par. nº 5/2014 | Res. nº 2320/2011 Par. nº 412/2011 | Res. nº 2407/2014 Par. nº 24/2014 | | |
| LONDRINA | MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS | Res. nº 5383/2012 | Res. nº 1128/2011 Par. nº 47/2011 | Res. nº 3176/2013 Par. nº 146/2013 | | |
| MARINGÁ | BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROF | Res. nº 5201/2012 | Res. nº 3445/2011 Par. nº 549/2011 | Res. nº 4596/2013 Par. nº 288/2013 | | |
| PATO BRANCO | JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS | Res. nº 3361/2013 | Res. nº 979/2011 Par. nº 47/2011 | Res. nº 5636/2013 Par. nº 361/2013 | | |
| PONTA GROSSA | ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFIS | Res. nº 5909/2013 | Res. nº 5300/2010 Par. nº 1057/2010 | Res. nº 5821/2013 Par. nº 549/2013 | | |
| PONTA GROSSA | JORGE Q NETTO, C E-EF M PROFIS | Res. nº 4668/2013 | Res. nº 3324/2011 Par. nº 518/2011 | Res. nº 4602/2014 Par. nº 396/2014 | | |
| PONTA GROSSA | MENELEU A. TORRES, C E PROF-EF M PROFIS | Res. nº 1629/2013 | Res. nº 5327/2010 | Res. nº 3467/2013 | | |
| TOLEDO | JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS | Res. nº 4438/2011 | Res. nº 3284/2011 Par. nº 549/2011 | Res. nº 377/2014 Par. nº 570/2013 | | |
| UMUARAMA | IPORÁ, C E DE-E F M P N | Res. nº 1560/2012 | Res. nº 4229/2011 Par. nº 789/2011 | Res. nº 2507/2014 Par. nº 20/2014 | | |
| UMUARAMA | PEDRO II, C E-EF M PROFIS | Res. nº 5800/2012 Par. nº 680/2012 | Res. nº 5271/2010 Par. nº 1057/2010 | Res. nº 5799/2012 Par. nº 695/2012 | | |



PROCESSO Nº 772/17

2. Mérito

Trata-se da atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

- Proposta de Atualização e Adequação

Dados Gerais do Curso:

Carga horária total do curso:

De: 1000 horas aula ou 833 horas
Para: 800 horas

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De:

(...) O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho. Efetua anotações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais de amortização dos valores imateriais. Organiza, controla e arquiva os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais.

Para:

(...) O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho. Anota informações sobre transações financeiras. Examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão de bens materiais, de amortização dos valores e materiais. Organiza, controla e arquiva os documentos relativos à atividade contábil. Controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa. Ordena os movimentos pelo débito e crédito. Prepara documentação. Apura haveres, direitos e obrigações legais.



PROCESSO Nº 772/17

Matriz Curricular (fl. 35)

De:

| MATRIZ CURRICULAR | | | | | |
|---------------------------------|--|--|-----------|---------------|------------|
| Estabelecimento: | | | | | |
| Município: | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE | | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE | | Ano de implantação: | | | |
| Turno: | | Carga horária total: 1000 horas/aula ou 833 horas | | | |
| Módulo: 20 | | Organização: SEMESTRAL | | | |
| | DISCIPLINA | 1º S | 2º S | hora/ aula | hora |
| 1 | ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS | | 3 | 60 | 50 |
| 2 | CONTABILIDADE GERAL | 3 | 3 | 120 | 100 |
| 3 | CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA | | 4 | 80 | 67 |
| 4 | CONTABILIDADE ORÇAMENTAL | | 4 | 80 | 67 |
| 5 | CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO | 3 | 3 | 120 | 100 |
| 6 | CONTAS E BALANÇOS | | 4 | 80 | 67 |
| 7 | CUSTOS | 2 | | 40 | 33 |
| 8 | ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS | | 2 | 40 | 33 |
| 9 | ESTATÍSTICA APLICADA | 2 | | 40 | 33 |
| 10 | ÉTICA GERAL E COMERCIAL | | 2 | 40 | 33 |
| 11 | FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO | 2 | | 40 | 33 |
| 12 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 2 | | 40 | 33 |
| 13 | INFORMÁTICA | 2 | | 40 | 33 |
| 14 | INTRODUÇÃO À ECONOMIA | 2 | | 40 | 33 |
| 15 | MATEMÁTICA FINANCEIRA | 2 | | 40 | 33 |
| 16 | REDAÇÃO COMERCIAL | 2 | | 40 | 33 |
| 17 | TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE | 3 | | 60 | 50 |
| | TOTAL | 25 | 25 | 1000 | 833 |



PROCESSO Nº 772/17

Matriz Curricular (fl. 70)

Para:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

PLANO DE CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE - SUBSEQUENTE



Fis. 70
DEP

d. Matriz Curricular

| MATRIZ CURRICULAR | | | | | |
|---------------------------------|----------|--|------------------------|--------------------------------|-------|
| Estabelecimento: | | | | | |
| Município: | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE | | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE | | | | Ano de implantação: | |
| Turno: | | | | Carga horária total: 800 horas | |
| N. | COD. SAE | DISCIPLINA | Organização: SEMESTRAL | | |
| | | | 1º S | 2º S | horas |
| 1 | 4256 | ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS | | 64 | 64 |
| 2 | 1809 | CONTABILIDADE GERAL | 48 | 48 | 96 |
| 3 | 4257 | CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA | | 48 | 48 |
| 4 | 4258 | CONTABILIDADE ORÇAMENTARIA | | 64 | 64 |
| 5 | | CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA | | 48 | 48 |
| 6 | 4260 | CONTAS E BALANÇOS | | 64 | 64 |
| 7 | 4261 | CUSTOS | 48 | | 48 |
| 8 | 4485 | DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | 32 | | 32 |
| 9 | 4303 | ESTATÍSTICA APLICADA | 32 | | 32 |
| 10 | 4262 | ÉTICA GERAL E COMERCIAL | | 32 | 32 |
| 11 | 2120 | FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO | 32 | | 32 |
| 12 | 3514 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 32 | | 32 |
| 13 | 4404 | INFORMÁTICA | 32 | | 32 |
| 14 | 4017 | INTRODUÇÃO À ECONOMIA | 32 | | 32 |
| 15 | 206 | MATEMÁTICA FINANCEIRA | 32 | | 32 |
| 16 | 295 | NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO | 48 | | 48 |
| 18 | 4263 | TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE | 32 | 32 | 64 |
| TOTAL | | | 400 | 400 | 800 |



PROCESSO Nº 772/17

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências e o processo para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE